Ofício nº 114/2025/GAB-PREF-CAICO Caicó/RN, 11 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Pelo Presente, venho encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação por seus edis, o anexo Projeto de Lei, que tem por finalidade atualizar o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Ministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Assinado de forma digital por JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Dados: 2025.03.11 10:30:19 -03'00'

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

PROJETO DE LEI Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2025.

"Atualiza o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Ministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024."
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R$ 4.663,31 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) para os profissionais da educação com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R$ 3.497,49 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) para os profissionais da educação com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal para o ano de 2025, cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado, conforme previsão contida no artigo 5°, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e Portaria do Ministério da Educação nº 13, publicada em 23 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2°. O Município de Caicó adotará a correção do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sendo implantado integralmente na folha de pagamento do mês de março de 2025.

Parágrafo Único. O retroativo referente ao mês de janeiro de 2025 será pago no mês de abril de 2025, e o retroativo referente ao mês de fevereiro de 2025 será pago no mês de maio de 2025.

Art. 3°. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão, prioritariamente, oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4°. Em consequência da adoção do novo piso do magistério municipal, fica autorizada a atualização da Lei Municipal nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó.

Art. 5°. O Município de Caicó procederá ao pagamento dos 10% (dez por cento) restantes do piso salarial de 2022, instituído pela Portaria MEC nº 67/2022, de forma diluída ao longo de nove meses, conforme cronograma abaixo:

I - No mês de abril de 2025, será pago 1% (um por cento) do piso salarial de 2022;
II - No mês de maio de 2025, será pago mais 1% (um por cento);
III - Nos meses de junho de 2025 e julho de 2025, será pago 1,5% (um vírgula cinco por cento) em cada mês;
IV - No período de agosto de 2025 a dezembro de 2025, será pago 1% (um por cento) em cada mês.

Parágrafo Único. Com este cronograma, o Município de Caicó garantirá que os 10% (dez por cento) restantes do piso salarial de 2022 estarão integralmente quitados até dezembro de 2025.

Art. 6°. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Assinado de forma digital por JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Dados: 2025.03.11 10:30:33 -03'00'

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

MENSAGEM Nº 001/2025 Caicó/RN, 11 de março de 2025.

Excelentíssimo Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade atualizar o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Ministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

> Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional que manda sejam assegurados aos professores o piso salarial (art. 212-A, XII, da CF/88), será concedido um reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2025.

A efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2025 conforme previsto no presente projeto de lei.

Isso posto, levando em conta que a presente demanda atende ao interesse público, esperamos o beneplácito dessa Egrégia Câmara de Vereadores para que a matéria seja convertida em Lei, quando subscrevemo-nos com real e distinta consideração.

Atenciosamente,

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Assinado de forma digital por JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Dados: 2025.03.11 10:30:46 -03'00'

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

MUNICIPIO DE CAICO - RN

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS
DESPESA BURTA COM PESSOAL (I)	**12.243.583,06**	**12.339.273,51**	**12.505.491,38**	**12.514.426,08**	**12.523.360,78**	**12.536.835,88**	**12.550.310,99**	**12.559.245,69**	**12.568.180,39**	**12.577.115,09**	**12.586.049,79**	**12.594.984,49**	**150.098.857,11**	
Pessoal Ativo	12.243.583,06	12.339.273,51	12.505.491,38	12.514.426,08	12.523.360,78	12.536.835,88	12.550.310,99	12.559.245,69	12.568.180,39	12.577.115,09	12.586.049,79	12.594.984,49	**150.098.857,11**	
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis	10.055.505,14	10.134.094,54	10.270.607,24	10.277.945,20	10.285.283,16	10.296.350,10	10.307.417,04	10.314.755,00	10.322.092,96	10.329.430,92	10.336.768,88	10.344.106,84	**123.274.357,02**	
Obrgações Patronais	2.188.077,92	2.205.178,97	2.234.884,14	2.236.480,88	2.238.077,62	2.240.485,78	2.242.893,95	2.244.490,69	2.246.087,43	2.247.684,17	2.249.280,91	2.250.877,65	**26.824.500,09**	0,00
Benefícios Previdenciários													**0,00**	
Pessoal Ativo e Pensionista													**0,00**	
Aposentadorias, Reserva e Reforma													**0,00**	
Pensões													**0,00**	
Outros Benefícios Previdenciários													**0,00**	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º art. 18 LRF)													**0,00**	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária													**0,00**	
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração					0,00								**0,00**	
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados													**0,00**	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II)	**12.243.583,06**	**12.339.273,51**	**12.505.491,38**	**12.514.426,08**	**12.523.360,78**	**12.536.835,88**	**12.550.310,99**	**12.559.245,69**	**12.568.180,39**	**12.577.115,09**	**12.586.049,79**	**12.594.984,49**	**150.098.857,11**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)	**19.832.252,55**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.832.252,55**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)	**150.098.857,11**	**754.56**
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II E III art. 20 LRF)	10.741.816,37	54.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 X VII) (§ único art. 22 LRF)	10.234.725,56	51.30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VII) (inciso II § 1º art. 59 LRF) 90%	9.657.634,74	48.60
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO RN		
NOTAS:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
1º QUADRIMESTRE DE 2024			2º QUADRIMESTRE DE 2024		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c)= (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = 1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)	**19.832.252,55**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.832.252,55**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)		**0.00**
NOTAS: Valor do impacto financeiro durantes os 12 meses do ano acrecido do 13º salário, e o índice de aumento da DTP no exercício financeiro da projeção.		

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador
CRC/RN 008749/O-2
CPF: 051.357.754-80